



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DEIRECÊ

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Moisés Filocre, Presidente da Câmara Municipal de Irecê, nos termos do inciso VIII, do Art. 11 do Regimento Interno da Câmara, promulgo o seguinte:

## **LEI MUNICIPAL N° 1.390, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

(Projeto de Lei do Legislativo N° 38/2024)  
(Autoria: Ver. Tertinho; Verª. Taise Torres)

ALTERA A LEI N° 990, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014, QUE INSTITUIU, NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DEIRECÊ, A SEMANA DA PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DEIRECÊ** decreta:

**Art. 1º** O Art. 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Na Semana da Paz serão desenvolvidas ações educativas com o envolvimento das instituições de ensino, em todos os níveis, na discussão sobre a violência e suas causas com incentivo ao desenvolvimento de pesquisas e estudos que apontem opções e soluções inovadoras contra a violência.” **(NR)**

**Art. 2º** O Art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Executivo coordenará, na Semana da Paz, Campanha de Conscientização aos lojistas para não comercializarem armas de brinquedo (simulacro de arma de fogo), com apoio das escolas municipais, estaduais e particulares e toda sociedade organizada.” **(NR)**

**Art. 3º** O Art. 8º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º- A Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e o Núcleo Territorial de Educação- NTE, deverá constituir uma Comissão Especial para organizar a Semana da Paz, composta por.” **(NR)**

**Art. 4º** O Art. 9º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º- Caberão à Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Núcleo Territorial de Educação – NTE as demais normas e providências para a implantação e o cumprimento da presente Lei.” **(NR)**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ**

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 02 de abril de 2025.

  
Ver. MOISÉS FILOCRE  
Presidente da Câmara Municipal de Irecê

Rua João José da Silva Dourado

cê - Bahia

